



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK E DESKTOP, INCLUINDO GARANTIA DE 36 MESES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, s/n, Galpão, Distrito Industrial de Ilhéus – BA, CEP 45.658-335, representada pelo seu Diretor Sr. **Jose Pacheco de Oliveira Junior**, RG nº 1.745.693-27 – SSP/BA e CPF nº 240.115.505-82, doravante denominada **CONTRATADA**, segundo instrução contida nos Processos SEI 0012149/2019-50 (principal) e SEI nº 0005123/2020-99 e com fundamento no artigo 79, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 10/2020**.

A vigência deste Termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.

São Paulo, em

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor  
**DATEN TECNOLOGIA LTDA**